**PORTARIA Nº 105 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Regulamenta a concessão de vale alimentação natalino aos e do CAU/RS e dá outras providências.**

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul é integrante do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), criado pela Lei nº 6.321/1976, e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;

Considerando a autonomia administrativa e financeira atribuída aos CAU/UF, pelo art. 24 da lei 12.374/2010;

Considerando que o acesso à alimentação visa a fomentar a boa alimentação dos funcionários, destinando-se à melhoria das condições sociais dos trabalhadores;

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder extraordinariamente 22 (vinte e dois) vales alimentação aos funcionários do CAU/RS, em função do período natalino.

Art. 2º. Os vales alimentação não integram o salário para nenhum efeito legal, possuindo caráter indenizatório, de acordo com o regulamentado pelo PAT.

Art. 3º. O desconto pela concessão se dará na forma regulada pelo art. 2º da Portaria Normativa nº 16/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**